

## CONTRATO DE RATEIO N° 09/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, n° 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG n° 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o n° 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, n° 170, Bairro Pintor Lemos, no Município de Sobral-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Sr. Francisco Elmo Bezerra Monte**, portador do RG n° 90687385 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 285.224.943-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. n° **24001.012559/2025-05**, cadastrado na pré-reserva n° **1364643000**, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE n°. 14.534, de 21 de dezembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas de Sobral**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE n°. 14.534/2009 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### CONTRATO DE RATEIO N° 09/2025

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**24200844.10.302.171.20575.11.337170.1.500.9100000.0.3.01-10203 (Tesouro Estadual)**

**24200844.10.302.171.20575.11.337170.1.600.9200000.1.3.01-15043 (Recurso Federal)**

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS** para o exercício de **2025**, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas de Sobral**, importa na quantia global de **R\$ 2.594.634,72 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), oriundo da fonte do Estado e da União.**

4.2 Do valor global, R\$ 1.251.030,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trinta reais e setenta e dois centavos) é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 750.618,43 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e R\$ 500.412,29 (quinhentos mil, quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do **Tesouro do Estado** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 208.505,12 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 104.252,56 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 1.343.604,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatro reais), advém de Recursos da União, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 806.162,40 (oitocentos e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e R\$ 537.441,60 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a título de manutenção.

4.5 A parte correspondente do **Recurso da União** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 223.934,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 111.967,00 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e sete reais)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.6 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.7 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com

**CONTRATO DE RATEIO N° 09/2025**  
término em 31 de dezembro de 2025.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS**

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

### **5.2 Do caráter irrevogável e Distrato**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

### **5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

### **CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2025**

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Pollyana Martins Pereira, matrícula nº 496061-1-7, inscrita no CPF sob o nº. 546.676.153-20**, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

### CONTRATO DE RATEIO N° 09/2025

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**  
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

\_\_\_\_\_  
**Francisco Elmo Bezerra Monte**  
Presidente do CPSMS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_